



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.909, de 09/10/02

Processo nº: 36.952

PROJETO DE LEI Nº 8.659

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Altera o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).

Arquive-se.

Alcântara
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 02
proc. 36.95.
[Signature]

Matéria: PL nº. 8.659	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 08/10/2002	CJR CEFO COSP	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 469/02

Processo nº 25.712-7/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038952 OUT 02 08 18 29

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 7 de outubro de 2002.

No. 03
proc. 36.952
Wm

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2002-2005 (PPA), aprovado pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001 e suas alterações.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

sc. 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
proc. 36.952
[Signature]

Processos nº 25.712-7/01

PUBLICAÇÃO
11/10/2002
[Signature]

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
CJ2, CEFO e CESP
[Signature]
Presidente
08/10/2002

APROVADO
[Signature]
Presidente
08/10/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.659

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras aprovado pela Lei nº 5.694, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa 28 – “Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros”, no Subtítulo 03 “Obras de Galerias de Águas Pluviais”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 – Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento “Parque Residencial Jundiaí.”	Desapropriação	m ²	11820,44

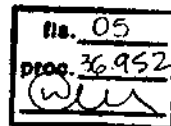
Art. 2º - No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo dos Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescido:

I – Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No Programa 28 – “Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros”, Subtítulo 03 – “Obras de Galerias de Águas Pluviais”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



1) – Ação nº 20 – “Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento “Parque Residencial Jundiá”;

- 1.1) Ano: 2002;
- 1.2) Unidade de Medida: m²
- 1.3) Quantidade: 11.820,44
- 1.4) Produto: Desapropriação;
- 1.5) Valor: R\$ 71.213,81;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional complementar ao Orçamento Fiscal do Município, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma autorizada pelo inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2002-2005 (PPA), aprovado pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001 e suas alterações.

Por força do Decreto Municipal nº 18.448, de 14 de novembro de 2001, foi declarada de utilidade pública, para fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, uma área de terreno localizada no Bairro do Varjão, nesta cidade, necessária à implantação de canal a céu aberto, destinado a receber águas pluviais do Loteamento Parque Residencial Jundiá.

Após tentativa de composição amigável com o proprietário, a mesma restou infrutífera, razão pela qual foi proposta a expropriação judicial, cuja ação tramita na 6ª Vara Cível do Município, e que ainda não chegou ao seu término.

Entretanto, a imissão provisória e imediata na posse é questão de extrema relevância e urgência, porquanto as águas pluviais necessitam de escoamento das vias públicas existentes na região, até o córrego situado próximo do local, necessitando da abertura de um canal, a fim de se evitar alagamentos e depósito de lamaçal na região lindeira, impedindo a passagem de populares e veículos, o que certamente se agravará com o início da estação das chuvas.

Ocorre que, para que seja autorizada judicialmente a imissão na posse, faz-se necessário o depósito prévio conforme arbitrado pelo Juiz do feito, o que obriga a previsão da ação no Plano Plurianual 2002-2005 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Lei Federal nº 101/00.

Diante do todo o exposto, demonstrada a importância com que se reveste o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos, quanto ao total apoio dos Nobres Vereadores, para sua integral aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PROJEÇÃO 2002-2005

v.10/02

fls. 07
 Proc. 36.952
 [Assinatura]

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

em R\$

RECEITAS FISCAIS	2002 PREVISÃO ATUALIZADA	2003	2004	2005
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	352.238.163	392.705.122	366.779.520	389.107.223
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.495.720	96.716.200	102.603.799	108.849.805
IPTU	30.412.900	35.710.400	37.884.271	40.190.476
ISS	28.239.200	35.809.800	37.989.722	40.302.346
ITBI	4.057.000	4.296.500	4.558.049	4.835.521
Outras Receitas Tributárias*	17.786.620	20.899.500	22.171.757	23.521.463
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.270.000	20.030.000	21.249.326	22.542.879
Receita Previdenciária	13.270.000	20.030.000	21.249.326	22.542.879
Outras Contribuições	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
(-) Aplicações Financeiras	12.405.200	16.069.100	17.047.306	18.085.061
RECEITAS DE SERVIÇOS	(12.405.200)	(16.069.100)	(17.047.306)	(18.085.061)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.972.100	46.972.100	46.972.100	46.972.100
FPM	199.773.408	218.393.827	231.688.551	245.782.592
ICMS	14.033.900	18.056.700	19.155.902	20.322.017
Outras Transferências Correntes	127.531.100	136.902.800	145.236.758	154.078.046
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	58.208.408	63.434.327	67.295.892	71.392.529
Dívida Ativa	58.699.035	10.592.995	11.237.844	11.921.947
Diversas Receitas Correntes	3.915.900	5.236.100	5.554.848	5.892.999
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	54.783.135	5.356.895	5.682.996	6.028.948
RECEITAS DE CAPITAL LÍQUIDAS	12.921.900	-	125.900	125.900
(-) Operações de Crédito	237.500	-	125.900	125.900
(-) Amortização de Empréstimos	(12.236.000)	(17.635.000)	-	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	(560.000)	(660.000)	(560.000)	(560.000)
Transferências de Capital	(68.400)	(63.400)	-	-
Convênios	237.500	-	-	-
Outras Transferências de Capital	237.500	-	57.500	57.500
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL (I)	365.160.063	392.705.122	366.905.420	389.233.123

DESPESAS FISCAIS	2.002	2003	2004	2005
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	323.463.989	319.459.870	343.192.597	365.484.447
DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS	309.639.989	302.524.913	323.534.025	344.235.218
Pessoal e Encargos Sociais	158.824.362	166.567.722	179.893.140	190.844.135
Pessoal e Encargos Sociais previstos no orçamento	157.496.851	166.567.722	179.893.140	190.844.135
Acréscimo de Despesas orçamentárias decorrentes do projeto de lei	1.327.511	-	-	-
Outras Despesas Correntes	164.639.627	152.892.148	163.299.458	174.640.312
(-) Juros e Encargos da Dívida	(13.824.000)	(16.934.957)	(19.658.572)	(21.249.229)
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	63.914.794	68.743.395	43.500.548	35.407.700
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS	61.614.794	64.748.995	39.106.708	25.243.016
Investimentos	50.861.144	50.485.695	25.242.848	17.150.000
Inversões Financeiras	10.933.600	18.257.700	18.257.700	18.257.700
(-) Amortização da Dívida	(2.300.000)	(3.994.400)	(4.393.840)	(10.164.684)
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
TOTAL (II)	387.378.783	388.203.265	386.693.145	400.892.147
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(22.218.720)	4.501.857	(19.787.725)	(11.659.024)
Metas estabelecidas na LDO 2003	790.730	3.748.686	20.494.931	-

FONTES: Orçamento da Administração Direta e Administração Indireta

* Incluída receita IRRF

Anexo VII - RES PRIM

**LEI N.º 5.649, DE 06 DE JULHO DE 2001**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal; art. 128, II e § 2.º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí; e art. 4.º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2002, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2.º. Em consonância com o art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3.º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras

Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		5 - Aquisição de material eletrônico		Copiadora Máq. fot. digital	Unidade	01 02
		6 - Aquisição de motocicleta		Moto	Unidade	01
		7 - Aquisição de outros materiais		Trena 50m	Unidade	04
		8 - Aquisição de material elétrico		Ap. ar condicionado Circulador de ar	Unidade	02 04
PREVENÇÃO A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	Obras de Galerias de Águas Pluviais		Resolver problemas de enchente de diversas regiões.			
		1 - Execução de galeria de águas pluviais na Av. São Paulo, no trecho entre a Av. União dos Ferroviários e o Rio Jundiá		Galeria	M	230
		2 - Execução de galeria de águas pluviais na Vila Joana		Galeria	M	14



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		3 - Execução de galeria de águas pluviais na Vila Nova República		Galeria	M	50
		4 - Execução de galeria de águas pluviais na Vila Rio Branco		Galeria	M	362
		5 - Execução de galeria de águas pluviais nas vias do Jardim Liberdade		Galeria	M	1.400
		6 - Reforma e adequação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio		Galeria	M	1.420
		7 - Execução de galeria de águas pluviais no Bairro do Vianelo		Galeria	M	1.400
		8 - Execução de galeria de águas pluviais na Rua União		Galeria	M	525
		9 - Execução e reforma de galerias de águas pluviais nas ruas do centro (reforma do Centro - Fase II)		Galeria	M	1.173



Lei nº 5.649/01

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Obras						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		10 - Execução e reforma de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo nas ruas de Vila Vianelo	Combater enchentes	Obra realizada	% execução física	100
	Obras de Dragagem, Retificação e Canalização de Rios e Córregos		Resolver problemas de enchente de diversas regiões.			
		1 - Canalização do Córrego da Vila Joana		Canalização	M	260
		2 - Continuidade da canalização do rio Jundiá		Canalização	M	1.000
		3 - Canalização complementar do Córrego da Colônia		Canalização	M	200
		4 - Canalização do Rio Guapeva, no trecho entre a Rua Vigário J. J. Rodrigues e a Rua Prudente de Moraes		Canalização	M	380



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de medida	Meta
		4 - Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do meio ambiente e proteção da Serra do Japi		Trecho realizado	M²	8.000
	Veículos e Máquinas		Ampliação, substituição e manutenção de veículos leves, pesados e máquinas de terraplenagem e pavimentação.			
		1 - Manutenção e ampliação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários		Manutenção / aquisição	% execução física	25
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Vias Públicas / Iluminação		Visando melhorias da iluminação pública e visual urbano da cidade e considerável economia no consumo de energia.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 13
proc. 36.952
W

LEI Nº 5.721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.001

Institui o Plano Plurianual do Quadriênio 2002/2005.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal c/c art. 128, I da Lei Orgânica do Município, na forma dos Anexos I - **RELAÇÃO DE PROGRAMAS E OBJETIVOS** e II - **DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES POR ÓRGÃOS, ANO E VÍNCULO COM OS RECURSOS**.

Parágrafo único - Os Anexos que acompanham esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares e os valores referenciais das ações vinculadas aos respectivos programas.

Art. 2º - As codificações de programas deste Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos de leis que os modifiquem.

Parágrafo único - As ações vinculadas aos programas serão representadas na Lei Orçamentária pelo código da atividade da qual façam parte integrante.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - O projeto de lei conterá, no mínimo, quando versar sobre:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

CiJun
 ELR026
Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data 10/10/2001
 Hora 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
 Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Programa: 0028 - PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS
 Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA JOANA

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade: M					
Quantidade 148,00					
Produto: GALERIA					
Recurso Próprio: 30.000,00		--0--	--0--	--0--	30.000,00
Recurso Vinculado: --0--		--0--	--0--	--0--	0,00
Total: 30.000,00		--0--	--0--	--0--	30.000,00

Programa: 0028 - PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS
 Subtítulo 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Ação: 0003 - EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA NOVA REPUBLICA

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade: M					
Quantidade 50,00					
Produto: GALERIA					
Recurso Próprio: 10.000,00		--0--	--0--	--0--	40.000,00
Recurso Vinculado: --0--		--0--	--0--	--0--	0,00
Total: 10.000,00		--0--	--0--	--0--	40.000,00

CJJun
 ELR026
 Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data: 10/10/2001
 Hora: 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005		2002	2003	2004	2005	Total
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS						
Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Ação: 0004 - EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM RIO BRANCO						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	M					
Quantidade	362,00					
Produto:	GALERIA					
Recurso Próprio:	72.400,00	--0--	--0--	--0--	72.400,00	
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00	
Total:	72.400,00	--0--	--0--	--0--	72.400,00	
Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS						
Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Ação: 0005 - EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS DO JARDIM LIBERDADE						
Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total	
Unidade:	M					
Quantidade	700,00					
Produto:	GALERIA					
Recurso Próprio:	140.000,00		--0--	--0--	280.000,00	
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00	
Total:	140.000,00		--0--	--0--	280.000,00	

Prefeitura do Município de Jundiaí
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 CLJun 10/10/2001
 ELR026 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005		2002		2003		2004		2005		Total
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0006 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLU VIAIS NO JARDIM DANÚBIO										
Código - Descrição		2002	2003	2003	2004	2005	2005	2005	2005	Total
Unidade:	M		M							
Quantidade	710,00		710,00							
Produto:	GALERIA		GALERIA							
Recurso Próprio:	142.000,00		142.000,00		--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	284.000,00
Recurso Vinculado:	--0--		--0--		--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	142.000,00		142.000,00		--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	284.000,00
Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0007 - EXECUÇÃO E REFORMA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO NAS RUAS DO VIANELO										
Código - Descrição		2002	2003	2003	2004	2005	2005	2005	2005	Total
Unidade:	M		M							
Quantidade	700,00		700,00							
Produto:	GALERIA		GALERIA							
Recurso Próprio:	140.000,00		140.000,00		--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	280.000,00
Recurso Vinculado:	--0--		--0--		--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	140.000,00		140.000,00		--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	280.000,00

Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data: 10/10/2007
 Hora: 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005		2002	2003	2004	2005	Total
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Programa: 0028 - PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0008 - EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA UNIÃO						
Código - Descrição		2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	M		M			
Quantidade	262,50		262,50			
Produto:	GALERIA		GALERIA			
Recurso Próprio:	52.500,00		52.500,00			105.000,00
Recurso Vinculado:	--0--		--0--			0,00
Total:	52.500,00		52.500,00			105.000,00
Programa: 0028 - PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0009 - EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS DO CENTRO - REFORMA DO CENTRO FASE II						
Código - Descrição		2002	2003	2004	2005	Total
Unidade:	M		M			
Quantidade	586,50		586,50			
Produto:	GALERIA		GALERIA			
Recurso Próprio:	117.300,00		117.300,00			234.600,00
Recurso Vinculado:	--0--		--0--			0,00
Total:	117.300,00		117.300,00			234.600,00

Prefeitura do Município de Jundiaí
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 10/10/2001
 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005		2002	2003	2004	2005	Total
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0010 - EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO FUNDO DE VALE À RUA RICARDO CÉSAR FÁVARO, NO JD SANTA GERTRUDES.						
Código - Descrição						
Unidade:	M					
Quantidade	109,00					
Produto:	GALERIA					
Recurso Próprio:	--0--	15.000,00	--0--	--0--	--0--	15.000,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	--0--	15.000,00	--0--	--0--	--0--	15.000,00
Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0011 - EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS DA CHACARAS ALVORADA						
Código - Descrição						
Unidade:	M					
Quantidade	500,00					
Produto:	GALERIA					
Recurso Próprio:	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	100.000,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	100.000,00

CLJun 10/10/2001
 ELR026 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 Data Hora 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005		2002	2003	2004	2005	Total
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0012 - EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM FLORESTAL						
Código - Descrição						
Unidade:				M		
Quantidade				837,00		
Produto:				GALERIA		
Recurso Próprio:	--0--	--0--	--0--	167.400,00	--0--	167.400,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	--0--	--0--	--0--	167.400,00	--0--	167.400,00
Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Ação: 0013 - EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS DO BAIRRO MARCO LEITE						
Código - Descrição						
Unidade:				M		
Quantidade				265,00		
Produto:				GALERIA		
Recurso Próprio:	--0--	--0--	--0--	53.000,00	--0--	53.000,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	--0--	--0--	--0--	53.000,00	--0--	53.000,00

CJUn
 ELR026
Prefeitura do Município de Jundiá
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos
 10/10/2001
 17:23:32

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005				
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Programa: 0028 - PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS				
Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				
Ação: 0014 - EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS DO JARDIM BONFIGLIOLI				
Código - Descrição	Total			
2002	2003			
2004	2005			
Total				
Unidade:	M	M	M	
Quantidade	1.093,00	1.000,00	1.100,00	418.600,00
Produto:	GALERIA	GALERIA	GALERIA	0,00
Recurso Próprio:	--0--	218.600,00	200.000,00	418.600,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	--0--	218.600,00	200.000,00	418.600,00
Programa: 0028 - PREVA INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS				
Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				
Ação: 0015 - EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS DO JARDIM GICA E ADJACÊNCIAS				
Código - Descrição	Total			
2002	2003			
2004	2005			
Total				

C/Mun **Prefeitura do Município de Jundiá** Data: 10/10/2001
 ELR026 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA 2002 - 2005 Hora: 17:23:32
 Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por órgão, ano e Vínculo com os Recursos

PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005
 Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS
 Subtítulo: 0003 - OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Ação: 0016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS DO JARDIM DO LAGO

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade: M		M			
Quantidade	120,00	120,00			
Produto: GALERIA		GALERIA			
Recurso Próprio:	74.000,00	74.000,00	--0--	--0--	148.000,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	74.000,00	74.000,00	--0--	--0--	148.000,00

Programa: 0028 - PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS
 Subtítulo: 0004 - OBRAS DRAG., RETIF. E CANALIZ. RIOS E CORR.
 Ação: 0001 - CANALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DO CÓRREGO DA VILA JOANA

Código - Descrição	2002	2003	2004	2005	Total
Unidade: M		M	M		
Quantidade	260,00	580,00	580,00		
Produto: CANALIZAÇÃO		CANALIZAÇÃO	CANALIZAÇÃO		
Recurso Próprio:	416.000,00	928.000,00	928.000,00	--0--	2.272.000,00
Recurso Vinculado:	--0--	--0--	--0--	--0--	0,00
Total:	416.000,00	928.000,00	928.000,00	--0--	2.272.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.799, DE 07 DE MAIO DE 2.002

Altera e prevê ajustes necessários entre o Plano Plurianual (PPA) 2002-2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2002 e o Orçamento Anual de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei trata das modificações ao Anexo de Metas e Prioridades, aprovadas pela Lei n.º 5.649, de 06 de julho de 2001, e ao Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgãos, Ano e Vínculo com os recursos da Lei n.º 5.721 de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2º - As ações e acessórios, constantes no Anexo de Metas e prioridades, aprovada pela Lei n.º 5.649, de 06 de julho de 2001, passam a vigor com as alterações abaixo discriminadas:

I - Na Câmara Municipal, no Programa "Processo Legislativo", com objetivo de atender a "programas ligados à execução e desenvolvimento de ações relacionadas com os trabalhos legislativos, desenvolvidos pela Câmara Municipal":

a) no Subtítulo "Construção, Reforma e Ampliação do prédio do Legislativo", que tem objetivo "possibilitar aos senhores vereadores, funcionários, melhores condições de trabalho e de atendimento à população":

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta
1 - Construção do novo prédio	Obra executada	Percentual	30,00
2 - Reforma e ampliação do prédio existente	Obra executada	Percentual	100,00

b) no Subtítulo "Modernização e Reorganização Administrativa", que tem por objetivo "dotar a Câmara de uma estrutura moderna, eficiente na prestação de serviços à coletividade, bem como dar atendimento às novas disposições constitucionais":

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta
1 - Ampliação da Central Telefônica c/ aquisição e aparelhos telefônicos	Equipamentos	Vl. estimad	26.000,00
2 - Ampliação da Central de Som	Equipamento de som	Vl. estimad	85.000,00
...
4 - Aquisição de material de informática	Microcomputador software	Vl. estimad	290.000,00
5 - Atualização de computadores já existentes	Computadores atualizados	Vl. estimad	35.000,00
6 - Interligação dos sistemas informatizados	linhas telef. fibras óticas	Vl. estimad	280.000,00
7 - Estudos para reestruturação do QPL	Estudo	Vl. Estimad	120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

III - no Programa "Prevenção a Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", que tem por objetivo a "prestação de socorro à população em área atingida por intempéries climáticas, bem como orientação e educação na prevenção de situações de risco":

a) no Subtítulo "Obras de Galerias de Águas Pluviais", que tem por objetivo "resolver problemas de enchente de diversas regiões":

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta
...
4 - Execução de galerias de águas pluviais no Jardim Rio Branco	Galeria	M	362,00
5 - Execução de galerias de águas pluviais nas vias do Jardim Liberdade	Galeria	M	700,00
6 - Reforma e adequação das galerias de águas pluviais no Jardim Danúbio	Galeria	M	710,00
7 - Execução e reforma de galerias de águas pluviais e bocas de lobo nas ruas do Vianelo	Galeria	M	700,00
8 - Execução de galeria de águas pluviais na Rua União	Galeria	M	262,50
9 - Execução de galeria de águas pluviais nas ruas do Centro - reforma do Centro - fase II	Galeria	M	586,50
16 - Reforma e ampliação de galerias de águas pluviais em vias do Jardim do Lago	Galeria	M	120,00
17 - Execução e reforma de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo nas ruas de Vila Vianelo	Obra realizada	Percentual	100,00

b) no Subtítulo "Obras de Dragagem, Retificação e Canalização de Rios e Córregos", que tem por objetivo "resolver problemas de enchentes de diversas regiões":

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta
1 - Canalização complementar do Córrego da Vila Joana	Canalização	M	260,00
2 - Continuidade da canalização do Rio Jundiá, a jusante da Av. Nove de Julho	Canalização	M	825,00
3 - Continuidade da canalização do Rio Jundiá, a montante da ponte da Duratex	Canalização	M	175,00
4 - Canalização complementar do Córrego da Colônia	Canalização	M	200,00
5 - Canalização do Rio Guapeva, no trecho entre a Rua Vigário J.J.Rodrigues e Rua Prudente de Moraes	Canalização	M	380,00
6 - Recuperação das margens do Rio Guapeva, a jusante da foz do Córrego das Flores	Canalização	M	100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ano : 2002
Unidade de medida: Percentual
Quantidade : 100,00
Produto : Desapropriação

c) No Programa 23 "Conservação de Áreas e Vias Públicas", Subtítulo 14 - "Concha Acústica"

1) Ação nº : 1 "Construção da nova concha acústica"

Ano : 2002
Unidade de medida: Percentual
Quantidade : 100,00
Produto : Obra realizada

d) No Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa contra outros sinistros", Subtítulo 3 - "Obras de Galerias de Águas Pluviais"

1) Ação nº : 17 "Execução e reforma de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo nas ruas de Vila Vianelo"

Ano : 2002
Unidade de medida: Percentual
Quantidade : 100,00
Produto : Obra realizada

e) No Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa contra outros sinistros", Subtítulo 4 - "Obras de Dragagem, Retificação e Canalização de Rios e Córregos"

1) Ação nº : 24 "Canalização do Córrego das Flores, na região da Vila Comercial"

Ano : 2002
Unidade de medida: Percentual
Quantidade : 100,00
Produto : Canalização

2) Ação nº : 25 "Canalização do Córrego Japiguaçu"

Ano : 2002
Unidade de medida: Percentual
Quantidade : 100,00
Produto : Canalização

3) Ação nº : 26 "Canalização do Córrego do Jardim Aurélia (Vila Esperança)"

Ano : 2002
Unidade de medida: Percentual

**LEI Nº 5.868, DE 11 DE JULHO DE 2.002**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2003, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003, que fazem parte integrante da presente Lei e do "Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgãos. Ano e Vínculo com os recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual 2002-2005), as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

- I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes do aumento vegetativo no atendimento aos programas de duração continuada;
- III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimento;
- IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 2º – No orçamento serão destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.868/02)

fls. 26
proc. 36.952
W

Relação de Ações previstas para 2003

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	PREV A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREA ATINGIDA POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO: AÇÃO CONJUNTA COM
Código Subtítulos / Ações		Objetivo do Subtítulo
	OBRAS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTE DE DIVERSAS REGIÕES.
003	EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA NOVA REPÚBLICA	Quantidade: 150,00 Unidade: M Produto: GALERIA
005	EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS (DO JARDIM LIBERDADE)	Quantidade: 700,00 Unidade: M Produto: GALERIA
006	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM DANÚBIO	Quantidade: 710,00 Unidade: M Produto: GALERIA
007	EXECUÇÃO E REFORMA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO NAS RUAS DO VIANELO	Quantidade: 700,00 Unidade: M Produto: GALERIA
008	EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA UNIÃO	Quantidade: 262,50 Unidade: M Produto: GALERIA
009	EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS DO CENTRO - REFORMA DO CENTRO FASE II	Quantidade: 586,50 Unidade: M Produto: GALERIA
010	EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO FUNDO DE VALE À RUA RICARDO CÉSAR FÁVARO, NO JD SANTA GERTRUDES	Quantidade: 109,00 Unidade: M Produto: GALERIA
016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS DO JARDIM DO LAGO	Quantidade: 120,00 Unidade: M Produto: GALERIA
Código Subtítulos / Ações		Objetivo do Subtítulo
	PROVASTIAC, REDE DE CANALIZ, RIOS, CÔRR	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES DE DIVERSAS REGIÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.868/02)

fls. 27
Proc. 36.932
[Signature]

INSCRIÇÃO Relação de Ações previstas para 2003

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001. CANALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DO Córrego da Vila JOANA	Quantidade: 580,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
002. CONTINUIDADE DA CANALIZAÇÃO DO RIO JUNDIAÍ, A JUSANTE DA AV. NOVE NOVE DE JULHO	Quantidade: 825,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
003. CONTINUIDADE DA CANALIZAÇÃO DO RIO JUNDIAÍ, A MONTANTE DA PONTE DA DURATEX	Quantidade: 275,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
004. CANALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DO Córrego da Colônia	Quantidade: 250,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
008. CANALIZAÇÃO DO Córrego do Mato	Quantidade: 1 000,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
009. CANALIZAÇÃO DO Córrego Japi-Guaçu	Quantidade: 300,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
010. CANALIZAÇÃO DO Córrego do Tanque Velho, no JD AURÉLIA E VILA EMERALDA	Quantidade: 300,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
013. CANALIZAÇÃO DO Córrego das Flores, a montante da via ANHANGUERA, inclusive travessia sobre a ME SMA	Quantidade: 175,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
015. CANALIZAÇÃO DO Córrego da Verdura	Quantidade: 300,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
016. CANALIZAÇÃO DO Córrego da Vila Belesso	Quantidade: 200,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
017. CANALIZAÇÃO DO Córrego do Balsam	Quantidade: 200,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO
020. RECOLHEÇÃO DE PLACAS EM CONCRETO NO Córrego da Colúchia, entre a R. JOSÉ MARIA PASSOS E R. CARLOS GOMES	Quantidade: 200,00 Unidade: M Produto: CANALIZAÇÃO

[Handwritten signature]



09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

022. RECUPERAÇÃO DE ENCOSTAS LATERAIS DE DIVERSOS
CURSOS D'ÁGUA

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA EXECUTADA



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0069/2002

Vem a esta Diretoria, atendendo a solicitação verbal da Consultoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários e da Lei Complementar Federal nº 101/002 (L. R. F.), sobre o Projeto de Lei nº 8.659, de autoria do Prefeito Municipal para alterar o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO de 2002 e 2003.

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para a alteração com inclusão no Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras a ação de Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí".

O custo previsto, de R\$ 71.213,81 (setenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e um centavos) onerará o orçamento vigente da Municipalidade, em dotação própria.

O custo do acima apresentado representa em termos percentuais quanto à projeção de despesas do exercício corrente o índice de 0,02% (dois centésimos percentuais).

O Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais especiais no orçamento fiscal do Município na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que diz o seguinte:-

"Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I -

II -



III – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorização em lei; e

IV -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -”.

Analisando o Demonstrativo do Resultado Primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, base Orçamento 2002 e PPA 2002-2005 (fls. 07), o mesmo apresenta um resultado primário deficitário quanto relação entre a receita e a despesa para o exercício corrente e para os exercícios financeiros de 2004 e 2005, apresentando ainda um resultado primário superavitário para o exercício financeiro de 2003.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de outubro de 2002.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.700**

PROJETO DE LEI Nº 8.659

PROCESSO Nº 36.952

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera o Plano Plurianual 2202-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, e vem instruída com os documentos de fls. 7/30.

Esta Consultoria Jurídica solicitou verbalmente à Diretoria Financeira manifestação no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0069/2002, desta data, que: 1) o Executivo busca autorização para alteração e inclusão no Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras a ação de Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí" 2) o custo previsto, de R\$ 71.213,81 onerará o orçamento vigente da Municipalidade, em dotação própria, representando, em termos percentuais, quanto à projeção de despesas do exercício corrente, o índice de 0,02% (dois centésimos percentuais); 3) pleiteia abertura de crédito adicional de R\$ 72.000,00, para atendimento das despesas, indicando as fontes de custeio; e 4) em sua conclusão acerca do impacto orçamentário e financeiro informa que *analisando o Demonstrativo do Resultado Primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, base Orçamento 2002 e PPA 2002-2005 (fls. 7), o mesmo apresenta um resultado primário deficitário com relação entre a receita e a despesa para o exercício corrente e para os exercícios financeiros de 2002 e 2005, apresentando ainda um resultado superavitário para o exercício financeiro de 2003.* Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa,



que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, V e VI, c.c. o art. 72, incisos III e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, visando obedecer ao mandamento do artigo 167, III e incisos da Constituição da República¹, que é de *inclusão de nova ação no Plano Plurianual 2002/2005 (PPA) aprovado pela Lei 5.721/2001; e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada pela Lei 5.649/2001, e suas alterações, visando a construção de canal, a fim de se evitar alagamentos e depósitos de lamaçal na região limdeira ao loteamento Parque Residencial Jundiaí, destinado a receber águas pluviais daquele núcleo*. Note-se, conforme a justificativa, que área está sendo objeto de desapropriação, em processo judicial que tramita na 6ª Vara Cível do Município, e para que seja autorizada judicialmente a imissão na posse faz-se necessário depósito prévio arbitrado pelo Juiz do feito, o que obriga a previsão da ação no Plano Plurianual 2002-2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal 101/00).

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar normas vigentes – Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – para incluir tal previsão. Outrossim, também pleiteia autorização para abertura de crédito adicional complementar até o montante de R\$ 72.000,00, indicando no projetado art. 3º a fonte de custeio para atendimento das despesas, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º do inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Assim, a pretensão somente poderá se consubstanciar através de lei, e o crédito deverá ser aberto via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 42 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí). Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Sob o espectro enfocado, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Todavia, notamos no art. 1º equívoco do Executivo ao se referir à Lei 5.694/01, **quando o correto é Lei 5.649/01**. Assim,

¹ Diz o referido artigo: Artigo 167 - "São vedados: (...); III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, **ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder**



sugerimos à Comissão de Justiça e Redação a apresentação de emenda corretiva, nestes termos:

No art. 1º:

“Onde se lê: ... aprovado pela Lei 5.694, de 6 de julho de 2001... ;
Leia-se: ... aprovado pela Lei 5.649, de 6 de julho de 2001, ...”.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos.

QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de outubro de 2002.

[Handwritten signature]
JOÃO TAMPALO JÚNIOR
Consultor Jurídico



APROVADO
[Handwritten Signature]
Presidente
08/10/2002

EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.659
(da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Altera redação.

No art. 1º,:

Onde se lê: “aprovado pela Lei 5.694, de 6 de julho de 2001”,

LEIA-SE: “aprovado pela Lei 5.649, de 6 de julho de 2001”.

Sala das Sessões, 08/10/2002

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

[Handwritten Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Handwritten Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Handwritten Signature]
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

[Handwritten Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.541


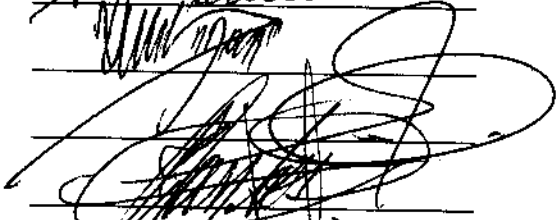
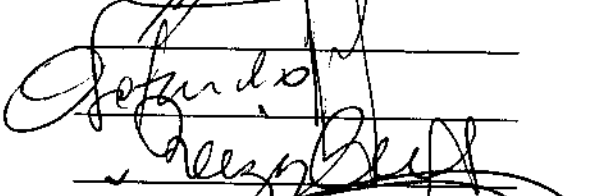

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.659, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).


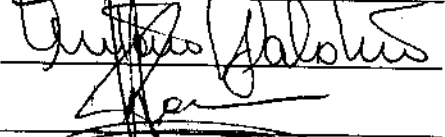

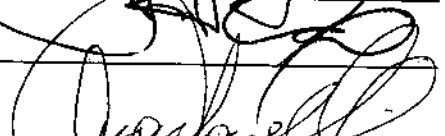
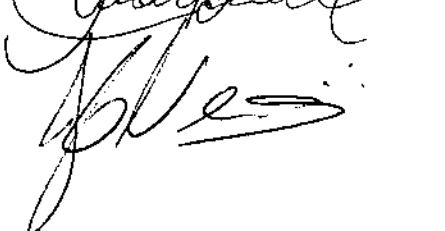


REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI Nº. 8.659, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 08/10/02


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
72ªSO-13ªL	1.54	P. Da Pós	ver. Júlio		8.10.02

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 8.659 - Relator Júlio César de Oliveira

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 8.659, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual 2002/2005, e a LDO de 2002/2003, para incluir a implantação de canal para receber águas pluviais, para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí, e autoriza crédito correlato no valor de R\$ 72.000,00.

O projeto vem com o parecer da nossa Consultoria Jurídica, com o parecer, também, da Diretoria Financeira, na condição de legalidade, sendo esta proposta da competência e iniciativa privativa do Chefe do Executivo, de acordo com o Artigo 46, inciso 4ª, 5ª e 6ª, em c/c com o Artigo 72, inciso 3º e 12º, da LOM.

Portanto estando dentro da constitucionalidade e legalidade, somos favoráveis ao projeto e peço à Senhora Presidência, que consulte os demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Senhora Presidente

Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Ver. José Aparecido Marcussi - Acompanho o parecer.

Ver. Antonio Galdinho - Acompanho o parecer. (ad hoc)

Ver. Felisberto Negri Neto - Acompanho o parecer.

Ver. José Antonio Kachan - Acompanho o parecer.

Senhora Presidente

APROVADO o Parecer da Comissão de Justiça e Redação.



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
72ªSO-13ªL	1.56	P.Da Pós	Ver. J. Chaves		8.10.02

Parecer da Comissão de Economia, Fin.e Orçamentos
P.L. 8.659 Relator João Fernando Chaves Rodrigues

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 8.659, do Senhor Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentária 2002/2003, para incluir a implantação de canal para receber águas pluviais do Parque Residencial Jundiaí; e autoria crédito orçamentário correlato.

Conforme me antecedeu , o Vereador Júlio César de Oliveira, pela Comissão de Justiça e Redação, existe um parecer da Casa sendo favorável.

Eu quero ressaltar aos nobres pares da importância do presente projeto. Há muito tempo nós aguardávamos esse projeto. Esse projeto vai liberar as obras de drenagem do Jardim Novo Horizonte. O seu proprietário do imóvel, naquele instante, não permitiu que nós entrássemos naquele imóvel, para poder fazer o trabalho, usando de um artifício legal, embargou pela Justiça, e hoje o Senhor Prefeito Municipal precisa depositar esse dinheiro em Juízo para dar início às obras e à desapropriação.

A parte técnica, Senhora Presidente, Senhores Vereadores, somos totalmente favoráveis. Nada há que impeça a aprovação do presente projeto de lei.

Peço à Senhora Presidente, que consulte os demais membros da Comissão. Parecer favorável deste Relator.

Senhora Presidente

Parecer favorável do Relator, Vereador Juca Chaves Rodrigues. Consultamos os demais membros da CEFO sobre o parecer do Relator.

Ver. Antonio Galdino - Acompanho o parecer.

Ver. Cláudio Miranda - Acompanho o parecer.

Ver. Neizy M.Oliveira Cardoso -Acompanho o parecer.

Ver. Oraci Gotardo - Acompanho o parecer.

Senhora Presidente

APROVADO o parecer da CEFO.



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
72ª S0-13ª L	1.58	P. Da Pós	Ver. Negri		8.10.02

Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos

P.L. 8.659 Relator Felisberto Negri Neto.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 8.659, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentária 2002/2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário de R\$ 72.000,00. -

Vejam, cada coisa no seu tempo. No entanto, no meu modo de entender, no modo de ver de outros Vereadores, do Vereador Juca, meu líder, líder do meu Partido, militante daquela região da cidade, é um projeto que vem até tarde! Já deveria ter vindo há muito tempo atrás. Como diz o ditado: Promessa é Dívida. E muitas vezes, a dívida não adianta ser paga depois que o defunto estiver enterrado. Tem que pagar a dívida enquanto o cidadão está vivo.

Em que pese esse meu discurso de desabafo, o projeto é importante, quanto ao mérito nem se discute, por causa de 72 mil reais para se incluir na LDO, parece uma tempestade num como d'água, e hoje, após terminadas as eleições que transcorreram por aí, meu líder, quase que sofre um desgaste porque havia esse comprometimento não só dele como do Senhor Prefeito Municipal com a população daquela região, no entanto o projeto é de suma importância e vem um boa hora, e a gente só tem que aplaudir iniciativas como essa, e que o Senhor Prefeito faça sempre esse tipo de atitude.

Somos favoráveis ao presente projeto e peço a Vossa Excelência que consulte os demais membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
72ªSO-13ªL	1.59	P. Da Pó	ver. negri		8.10.02

Senhora Presidente

Parecer favorável do Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer do Relator.

Ver. José Ap. dos Santos (*ad hoc*) - Acompanho o parecer.

Ver. José Carlos Ferreira Dias - Acompanho.

Ver. Antonio Galdino (*ad hoc*) - Acompanho o parecer.

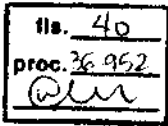
Ver. Oraci Gotardo - Acompanho o parecer.

Senhora Presidente

APROVADO o Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/02/110
proc. 36.952

Em 08 de outubro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.659** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 469/02), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ita. 41
proc. 36.952
<i>Alu</i>

PROJETO DE LEI Nº. 8.659

PROCESSO Nº. 36.952

OFÍCIO PR Nº. 10/02/110

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/10/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/10/02

Christiane

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fla. 42
proc. 36.952
[Signature]

PUBLICAÇÃO *R. Haddad*
41 / 10 / 2002

proc. 36.952

GP., em 09.10.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 8.659

Altera o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras aprovado pela Lei n.º. 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", no Subtítulo 03 "Obras de Galerias de Águas Pluviais", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 - Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí".	Desapropriação	m ²	11.820,44

Art. 2º. No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo dos Recursos", da Lei n.º. 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescido:

I - na Secretaria Municipal de Obras:

a) no Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", Subtítulo 03 - "Obras de Galerias de Águas Pluviais":

1) - Ação n.º. 20 - "Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí";

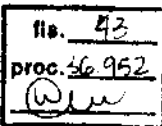
1.1) Ano: 2002;

1.2) Unidade de Medida: m²;

[Signature]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



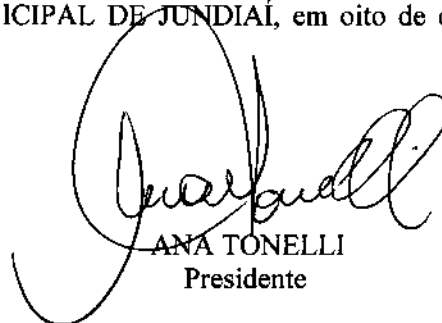
(Autógrafo 8.659 - fls. 2)

- 1.3) Quantidade: 11.820,44;
- 1.4) Produto: Desapropriação;
- 1.5) Valor: R\$ 71.213,81;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional complementar ao Orçamento Fiscal do Município, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma autorizada pelo inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e dois (08/10/2002).



ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 44
proc. 36.952
Wll

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 475/02
Processo nº 25.712-7/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036996 OUT 02 14 E 9 51

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 09 de outubro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.

PRESIDENTE
1410 12002

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.659, bem como cópia da Lei nº 5.909, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

**LEI Nº 5.909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.002**

Altera o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", no Subtítulo 03 "Obras de Galerias de Águas Pluviais", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 - Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí."	Desapropriação	m ²	11.820,44

Art. 2º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo dos Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescido:

I - Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", Subtítulo 03 - "Obras de Galerias de Águas Pluviais":

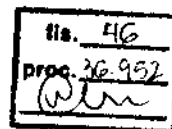
1) - Ação nº 20 - "Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí";

- 1.1) Ano: 2002;
- 1.2) Unidade de Medida: m²;
- 1.3) Quantidade: 11.820,44;
- 1.4) Produto: Desapropriação;
- 1.5) Valor: R\$ 71.213,81;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.



(Lei nº 5.909/02)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional complementar ao Orçamento Fiscal do Município, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma autorizada pelo inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PUBLICAÇÃO Rubrica
11/10/2002

LEI Nº 5.909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002

Altera o Plano Plurianual 2002-2005, a LDO 2002 e a LDO 2003, para incluir implantação de canal para receber águas pluviais do loteamento Parque Residencial Jundiaí, e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 72.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", no Subtítulo 03 "Obras de Galerias de Águas Pluviais", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 - Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí."	Desapropriação	m²	11.820,44

Art. 2º - No Anexo 2 - "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo dos Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescido:

I - Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No Programa 28 - "Prevenção à Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros", Subtítulo 03 - "Obras de Galerias de Águas Pluviais":

1) - Ação nº 20 - "Desapropriação para implantação de canal a céu aberto destinado a receber águas pluviais do loteamento "Parque Residencial Jundiaí";

- 1.1) Ano: 2002;
- 1.2) Unidade de Medida: m²;
- 1.3) Quantidade: 11.820,44;
- 1.4) Produto: Desapropriação;
- 1.5) Valor: R\$ 71.213,81;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 48
PROC. 36.952
DW

(LEI Nº 5.909/2002 - fls. 02)

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional complementar ao Orçamento Fiscal do Município, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma autorizada pelo inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos